

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 16, 10, 01.

Stávan Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PL 2317 /2001

Em 10 LIDO 10/10/01  
Assessoria de Plenário

Projeto de LEI Nº  
(AUTORES: Dep. Chico Floresta e Dep. Maria José Maninha)

*Declara de Interesse Público a regularização do Setor Habitacional São Bartolomeu localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII e dá outras providências.*

## A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

*Art. 1º* A regularização do Setor Habitacional São Bartolomeu, localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII e instituído pela Lei nº 1.823, de 13 de janeiro de 1998, é considerada de interesse público, nos termos do art. 53-A da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

*Art. 2º* O Setor Habitacional de que trata esta Lei inclui os parcelamentos do solo para fins urbanos abaixo relacionados:

- I - Condomínio Mansões Itaipu, com área total de 219,73 ha e objeto do processo de regularização nº 020.000.746/85;
- II - Condomínio Quintas da Alvorada I, com área total de 57,89 ha e objeto do processo de regularização nº 030.009.597/89;
- III - Condomínio Quintas da Alvorada II, com área total de 12,43 ha e objeto do processo de regularização nº 020.000.750/85;
- IV - Condomínio Quintas da Alvorada III, com área total de 4,33 ha e objeto do processo de regularização nº 030.004.538/90;
- V- Condomínio Ville de Montagne, com área total de 100,00 ha e objeto do processo de regularização nº 030.019.120/90;

*Art. 3º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Art. 4º* Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓTIPO DE LEI Nº  
PL 2317/01  
01/10/01

## J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o elevado grau de interesse público que reveste o processo de regularização dos condomínios e a necessidade de se promover a justiça social e a melhoria de qualidade de vida, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em        de agosto de 2001

Dep. Distrital CHICO FLORESTA

Dep. Distrital MARIA JOSÉ MANINHA